Para o revendedor

Esta seção é destinada a postos e revendedores de combustíveis. Se você é consumidor, as informações que interessam a você estão nesta página.

A Portaria Inmetro nº 227/2022 não obriga a substituição imediata de todas as bombas. Ela estabelece um **período de transição**: bombas mais antigas podem continuar em uso por um prazo determinado, desde que aprovadas nas verificações metrológicas. É por isso que ainda se encontram, lado a lado, bombas com e sem a tecnologia antifraude.

Fique atento aos seguintes pontos:

1. **Verificação inicial dos modelos antigos.** As bombas aprovadas pelo antigo regulamento (Portaria Inmetro nº 23/1985) poderão ser submetidas à verificação inicial até **15 de março de 2028** .

2. **Verificação periódica anual.** A verificação periódica é obrigatória e deve ser realizada anualmente, independentemente do modelo da bomba.

3. **Prazo-limite de uso conforme o ano de fabricação.** As bombas que ainda não atendem ao novo regulamento podem ser submetidas a verificações e inspeções apenas até o ano indicado na tabela abaixo, de acordo com o ano de fabricação:

Limites para verificação de bombas do modelo antigo (art. 3º, Tabela 1, da Portaria Inmetro nº 227/2022)

Ano de fabricação da bomba	Ano-limite da última verificação
De 2019 a 2028	**2038**
De 2016 a 2018	**2035**
De 2012 a 2015	**2034**
De 2008 a 2011	**2033**
De 2005 a 2007	**2031**

Ano de fabricação da bomba	Ano-limite da última verificação
Até 2004	**2029**

Após esse prazo, somente as bombas que atendam às exigências da Portaria Inmetro 227/2022 poderão ser submetidas à verificação subsequente.

4 **Bombas com fraude.** As bombas identificadas com fraude deverão ser substituídas por bombas que atendam ao Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro 227/2022. Desde a Portaria Inmetro nº 170/2025, essa substituição é imediata e não depende dos prazos da tabela acima. A substituição não isenta o infrator das demais multas e penalidades previstas na legislação.

Bomba no padrão da Portaria 227/2022: mais segurança para o posto, mais confiança para o cliente

Investir em bombas que atendem à Portaria Inmetro nº 227/2022 protege a medição do seu posto. Além disso, prova ao cliente, a cada abastecimento, que essa medição não foi alterada.

- **Medição protegida.** A própria bomba assina digitalmente cada abastecimento. Se alguém tentar alterar a medição ou acessar o equipamento sem autorização, mesmo sem o seu conhecimento, a bomba para de funcionar e mostra erro. Ela só volta a operar depois da inspeção do órgão metrológico.
- **Peça-chave inviolável.** O transdutor transforma o volume medido em dados e não pode ser aberto nem “ajustado” em campo. Em caso de defeito, é trocado por outro original do fabricante.
- **Histórico guardado.** A bomba registra em memória protegida, por no mínimo cinco anos, as alterações de parâmetros, as manutenções e as cargas de software. Assim, dá para reconstituir tudo o que aconteceu com o equipamento.
- **Fiscalização mais simples.** O agente do IPEM-ES confere o software pelo Bluetooth, sem romper lacres nem desmontar a bomba.
- **Confiança à vista do cliente.** Depois de cada abastecimento, o visor mostra a indicação de medida válida. É a própria bomba confirmando que a medição não foi alterada. Quem confia na bomba confia no posto.

- **Troca sem susto.** As bombas do modelo antigo têm um ano-limite de verificação (veja a tabela acima). Quem se antecipa escolhe o melhor momento para investir.

> Para o posto, mais segurança. Para o cliente, mais confiança. Uma relação ganha-ganha: **bomba em dia, cliente confia.**

Informações para o consumidor

Como a tecnologia antifraude funciona e como reconhecer uma bomba da Portaria 227/2022.